



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL n.º 006/2019-PROPG - PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL
CAPES/PRINT/UFBA 2020**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público o edital para concessão de bolsas para Professor Visitante no Brasil, no período de **abril de 2020 a março 2021**, no âmbito do EDITAL CAPES/PRINT/UFBA.

1. FINALIDADE

- 1.1. Atrair professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais.
- 1.2. Promover a ampliação de redes de cooperação internacional nos programas de pós-graduação da UFBA, participantes do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA
- 1.3. Estimular parcerias internacionais visando aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculada à Pós-Graduação.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Este edital regulamenta o processo seletivo estabelecido pela UFBA, visando à concessão de bolsas para Professores Visitantes no Brasil, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA;
- 2.2. A ordem de prioridade dos projetos será estabelecida e adequada pelo Comitê Gestor do CAPES PRINT – UFBA, em razão dos valores disponíveis para cada tema e da adesão aos objetivos do Edital Capes-PrInt n.º. 41/2017, alteração V/2018, bem como Portaria Capes n.º 289, de 28 de dezembro de 2018 e ao Projeto CAPES/PRINT/UFBA;
- 2.3. Serão priorizadas as candidaturas para o período de até 4 semanas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

3. EXIGÊNCIAS

- 3.1. Ser professor e/ou pesquisador, residente no exterior, com experiência acadêmico-científica
- 3.2. Possuir o título de doutor
- 3.3. Ter um professor proponente responsável pela candidatura, vinculado a um programa de pós-graduação da UFBA, participante do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas na página www.sapi.ufba.br, pelo docente da UFBA proponente da candidatura do Professor Visitante no Brasil, anexando os documentos relacionados:
 - 4.1.1. Ata do colegiado da Pós-Graduação homologando as candidaturas;
 - 4.1.2. Cópia do diploma de doutorado do candidato;
 - 4.1.3. Cópia do passaporte do candidato;
 - 4.1.4. Curriculum vitae do candidato;
 - 4.1.5. Ficha de inscrição para Professor Visitante no Brasil, devidamente preenchida, disponível na página www.capesprint.ufba. Nesta ficha deverá estar indicado o docente e/ou equipe de pesquisa, da UFBA, proponente da candidatura do professor visitante no Brasil;
 - 4.1.6. Plano de trabalho, com no máximo 03 (três) páginas (em português ou inglês), vinculado a um dos temas do CAPES/PRINT/UFBA no qual o Programa de Pós-Graduação está inserido, incluindo atividades de pesquisa e/ou docência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

A seleção e a ordem de classificação das propostas, serão realizadas conforme avaliação do Comitê Gestor do CAPES-PRINT/UFBA, considerando os seguintes critérios e pesos:

Crítérios	Peso Percentual
Qualidade e regularidade da produção acadêmico-científica do pesquisador ou da equipe proponente da UFBA.	30%
Aderência do plano de trabalho ao tema do CAPES/PRINT/UFBA em que se insere.	25%
Currículo do candidato incluindo as produções mais destacadas.	45%

6. BENEFÍCIOS

Conforme estabelecido no Anexo XI do Edital 41/2017 Alteração V/2018:

- Bolsa de estudos, proporcional ao período de concessão;
- Auxílio deslocamento - Passagem aérea ida e volta, em classe econômica, adquiridas pela CAPES;
- Seguro saúde;
- Auxílio instalação

7. CRONOGRAMA PARA SOLITAÇÕES

Data de Viagem	Período de Solicitação	Período de Pareceres	Resultado Parcial	Resultado Final
abril a julho 2020	16/09/2019 a 16/10/2019	17/10 a 30/11/2019	20/12/2019	15/01/2020
agosto a novembro 2020	01/12/2019 a 30/01/2020	01/02 a 30/04/2020	01/05/2020	15/05/2020
dezembro 2020 a março 2021	16/03/2020 a 15/05/2020	01/06 a 30/08/2019	01/09/2020	15/09/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

8. DOS RECURSOS

Pedido de recurso referente a decisão do Comitê Gestor deverá ser interposto, através do sistema SAPI (www.sapi.ufba.br), no prazo de até 5(cinco) dias corridos, a partir da divulgação do resultado pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, divulgado na página www.capesprint.ufba.br.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A PROPG registrará no sistema da CAPES, os dados dos selecionados. Após essa etapa toda a tramitação dos documentos será realizada entre a CAPES e o professor proponente da UFBA.

10. DAS OBRIGAÇÕES

Caberá ao Professor Visitante:

- a) Providenciar a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível ao período de permanência no Brasil;
- b) Dedicar-se, exclusivamente e em regime integral, às atividades acadêmicas e de pesquisa de acordo com o plano de trabalho aprovado;
- c) Encaminhar toda documentação solicitada pela CAPES, a exemplo de: Termo de Compromisso que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;

Caberá ao Professor Proponente:

- a) Orientar e assessorar o Professor Visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, e outras providências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os beneficiados da bolsa deverão apresentar a PROPG relatório técnico científico das atividades desenvolvidas, com a anuência do professor proponente, até 30 dias após o encerramento da bolsa.

A prestação de contas dos benefícios recebidos, deverá ser enviada à CAPES, conforme normativa disponibilizada na página www.capesprint.ufba.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do CAPES PRINT UFBA.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do e-mail, propg@ufba.br

Salvador, 16 de setembro de 2019

OLIVAL FREIRE JUNIOR
Presidente do Comitê Gestor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO XI - Valores de Itens Financiáveis – Bolsas no país - Alterado conforme publicação no D.O.U de 03/05/2018, Seção 3, Página 30

Tabela I - Custo por bolsista

Modalidades de bolsas	Duração da bolsa (em meses)						
	6	7	8	9	10	11	12
Professor Visitante no Brasil	R\$ 95.155,29	R\$ 116.110,58	R\$ 130.510,58	R\$ 144.910,58	R\$ 159.310,58	R\$ 173.710,58	R\$ 188.110,58
Jovem Talento com Experiência no Exterior	R\$ 59.155,29	R\$ 74.110,58	R\$ 82.510,58	R\$ 90.910,58	R\$ 99.310,58	R\$ 107.710,58	R\$ 116.110,58
Pós-doutorado com experiência no exterior (residentes no Brasil ou no exterior)	R\$ 35.755,29	R\$ 46.810,58	R\$ 51.310,58	R\$ 55.810,58	R\$ 60.310,58	R\$ 64.810,58	R\$ 69.310,58

Tabela II - Benefícios das bolsas no país (por modalidade)

Benefícios das bolsas (portaria CAPES nº 201/2017)	Modalidades de bolsas				Frequência de pagamento
	Professor Visitante no Brasil	Jovem Talento com Experiência no Exterior	Pós-doutorado com experiência no exterior (residentes no Brasil ou no exterior)		
Mensalidade	R\$ 14.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.100,00		Mensal
Auxílio deslocamento (Média dos valores por região geográfica), exceto para residentes no Brasil	R\$ 6.555,29	R\$ 6.555,29	R\$ 6.555,29		Até 6 meses: único / Acima de 6 meses: 2 x
Auxílio instalação, exceto para residentes no Brasil	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00		Único
Auxílio seguro-saúde, exceto para residentes no Brasil	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00		Único, proporcional à vigência da bolsa

Obs: O valor utilizado para cálculo do custo do bolsista considerou o custo do auxílio deslocamento como uma média dos diversos valores por região geográfica de origem. No entanto, o pagamento aos bolsistas será feito conforme o valor definido na portaria CAPES nº 201/2017, exibidos na tabela III a seguir:

Tabela III - Auxílio Deslocamento por região geográfica de origem

Região geográfica de origem	África	América Central	América do Norte	América do Sul	Ásia	Europa	Oceania
Valor em Reais	7.012,00	5.667,00	6.196,00	4.032,00	7.152,00	6.134,00	9.694,00